



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO /2013 A ABRIL/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

Valores em R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM R. A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I )	180.231.590,65	-
Pessoal Ativo	121.826.363,23	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	58.405.227,42	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	50.432.128,17	-
(-) Indenizações Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores ( c )	50.432.128,17	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	129.799.462,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP (IV) = (III a + III b)	<b>129.799.462,48</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	<b>11.078.182.793,66</b>	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL–DTP sobre RCL(VI)=(IV/V)*100	1,17%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 2,00%	221.563.655,87	
LIMITE PRUDENCIAL ( § único, art. 22 da LRF) - <%> 1,90%	210.485.473,08	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 1,80%	199.407.290,29	

FONTE: AFI-SEFAZ MPE/PJG/DOF 21/05/2014.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

c) Foram consideradas como Despesas de Exercícios Anteriores os pagamentos relativos à Parcela Autônoma de Equivalência – PAE do período de setembro/1994 a outubro/2002, conforme disposto no art. 19, inciso IV da LC 101/2000 - LRF.

Manaus-AM, 23 de maio de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ  
Procurador-Geral de Justiça

HELIANE NOGUEIRA DE ARRUDA  
Diretora de Orçamento e Finanças

MARCOS ANDRÉ ABENSUR  
Chefe do Controle Interno